



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 505, DE 23 DE AGOSTO DE 1995.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER AUXÍLIO
AO CLUBE ATLÉTICO ESPORTIVO RECREATIVO SÃO
LOURENÇO.

ANTONIO COSTELLA, Prefeito Municipal de Vi-
la Flores,

Faço saber que a Câmara de Vereadores apro-
vou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo
na pessoa do Sr. Prefeito Municipal conceder auxílio no valor de R\$ 1.000,00
(Um mil reais), ao Clube Esportivo e Recreativo São Lourenço, para reformas
e ampliação do parque esportivo.

ART. 2º - A entidade beneficiada com o pre-
sente auxílio prestará contas à municipalidade do valor recebido até 60 (ses-
senta) dias após a concessão do auxílio.

ART. 3º - As despesas decorrentes da presen-
te Lei correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0846224.2046 - Eventos esportivos

3.2.3.1 - Subvenções sociais

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrá-
rio.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES,
aos 23 de agosto de 1995.

Foi Entregue a publicação
Em 23/08/1995.


ANTONIO COSTELLA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

TERMO DE CONVÊNIO

Termo de convênio que entre si firmam, de um lado o Município de Vila Flores, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ANTONIO COSTELLA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 0577286900, residente e domiciliado nesta cidade de Vila Flores,, doravante denominado simplesmente de Município e de outro lado o Clube Atlético Esportivo Recreativo São Lourenço, sociedade civil, com sede em São Lourenço, registrado na CGC sob o nº 91567503/0001.07, neste ato representado por seu Presidente Sr. Clanuir Ghidolin, casado, residente e domiciliado em Vila Flores, portador do CPF nº 469413710-72, a seguir denominado simplesmente de conveniado, objetivando a reforma e ampliação do parque esportivo, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Município concede auxílio no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), ao Clube Atlético Esportivo Recreativo São Lourenço, para a reforma e ampliação do parque esportivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: A entidade beneficiada com o presente auxílio prestará contas a municipalidade do valor recebido até 60 (sessenta) dias após a concessão do auxílio, sob pena de devolução do valor corrigido.

CLÁUSULA TERCEIRA: Sempre que o Município necessitar da sede social, da entidade beneficiada, para atividades cívicas e esportivas, o conveniado deverá liberar o uso de forma gratuita, desde que solicitada com antecedência de 07 (sete) dias.

CLÁUSULA QUARTA: O descumprimento da solicitação tempestiva de que trata a cláusula anterior, implicará na rescisão do presente, obrigando a entidade conveniada à devolução do valor recebido e mais correção monetária de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA QUINTA: O presente convênio tem validade de 02 (dois) meses.

Vila Flores, 23 de agosto de 1995.

Clanuir Ghidolin
SR. CLANUIR GUIDOLIN
PRES. C.A.E.R. SÃO LOURENÇO

Antonio Costella
ANTONIO COSTELLA
PREFEITO MUNICIPAL